



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2024 - SME

PROCESSO Nº P386723/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA RSM PESSOA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da **Secretaria da Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, Centro, Sobral/CE, neste ato representado pela Sra. **Cibelle Conceição Rodrigues Sousa**, portadora do RG nº 2017080451-2 e do CPF nº 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RSM PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.524/0001-89, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, nº 617 - Anexo 06, Bairro: Centro, em Sobral-CE, neste ato representada pela Sra. Roberta Sarah Monte Pessoa, brasileira, portadora do CPF nº 062.585.113-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **Termo Aditivo** ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRESCER e DECRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “contratação de empresa especializada para a ampliação das escolas do município de sobral/ce (lote 02-Escola Maria Dias Ibiapina”, conforme justificativa exarada pela Secretaria



Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP23013 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no ACRÉSCIMO de R\$ 117.823,39 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), correspondente a 17,97% do contrato inicial e DECRÉSCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R\$ 7.624,56 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1,16% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 110.198,83 (cento e dez mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), percentuais dentro do permitido por Lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R\$ 765.897,35 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

ROBERTA SARAH MONTE PESSOA

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO

Coordenador Jurídico da SME

OAB/CE nº 46.698

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br